

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria de Ordem Social e na base da Guarda Municipal de Toritama.

Toritama-PE, 01 de novembro de 2024.

**JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR**

Comandante da Guarda Municipal de Toritama

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**

Secretário Municipal de Ordem Social

ANEXO I  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE JORNADA  
EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II  
Art. 6º da Portaria SOS nº 09/2024

POP - PARQUE-BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS

**Publicado por:**  
Alex Monteiro de Lima  
**Código Identificador:**6DA1B309

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 031/2024, DISPENSA PMT / Nº 009/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos preliminar, levantamentos, orçamentos e elaboração de projeto básico de serviços de limpeza urbana para o Município Triunfo/PE, em favor da empresa **ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.493.356/0001-91, localizada na Rua Venezuela/ América, nº 71, Bairro Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/ PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pela Sr. Claudio Amaro da Silveira Grassi, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade sob o nº 44115182 – SSP/PR e CPF sob o nº 478.772.199-20, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Triunfo, 29 de Outubro de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**E845ABA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório/PMT nº 033/2024  
Pregão Presencial/PMT nº 001/2024**

O gestor do Município de Triunfo / PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT nº 033/2024, Pregão Presencial/PMT nº 001/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção em geral exercício 2024, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **E P**

**NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ, no valor global de **R\$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 11 de Novembro de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**65A8EDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 046/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 013/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para a Prefeitura e os Fundos Municipais de Educação e Assistência Social, para o exercício de 2025, conforme termo de Referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R\$ 3.135.560,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/11/2024 às 10:00. O edital está disponível: site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 11 de novembro de 2024.

**FABRICIO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**003B54A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ALEF SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 111.750.174-42, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Bioquímico**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 024, de 22 de outubro de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**8767D856

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Antecipa a feira-livre da Sede deste Município, para o dia 14 de novembro de 2024 – “quinta-feira”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de novembro de 2024 é feriado nacional em comemoração ao feriado da Proclamação da República, e recairá numa sexta-feira, portanto, dia útil e considerado o dia da feira-livre da Sede deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como o funcionamento do comércio e feira-livre local próximo ao dia 15 de novembro de 2024, consagrado ao feriado da Proclamação da República;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer permuta de feira-livre é o decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE da Sede deste Município, para 14 de novembro de 2024 – “QUINTA-FEIRA”, em decorrência do feriado da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**B26A04A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.0048/2024**

**Resposta à empresa**

**EDUARDO SCHMITZ**

**Processo Licitatório nº 48/2024**

**Pregão Eletrônico nº 020/2024**

**Objeto** Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para a realização do leilão online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de VENTUROSA-PE.

**ASSUNTO -BREVE RELATORIO**

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório referente ao procedimento em referência, que trata e tem como principal alegação a modificação do critério de julgamento tendo sido estabelecida como principal a ordem cronológica levando em conta o protocolo da documentação por cada participante.

Tal previsão está disposta no item 12.3 do instrumento convocatório e segundo a impugnante, fere de maneira gravíssima a isonomia do procedimento licitatório, bem como de demais procedimentos, violando assim a isonomia, a igualdade e a transparência no processo em epígrafe.

O Impugnante, por analogia, cita disposições do Decreto nº 11.878/24, indicando que tal Decreto 'preconiza a utilização de critérios objetivos que garantam a igualdade de oportunidades entre os licitantes' e que 'a disposição do edital em questão, ao priorizar a ordem de protocolo dos envelopes, não oferece essa igualdade'. Informa, ainda, que 'o critério mais adequado para a ordenação dos credenciados seria o sorteio'.

Sem mais colecionado, segue-se para a análise dessas impugnações para no mérito analisar o seu cabimento no presente feito.

**I- DA ADMISSIBILIDADE.**

Com relação aos pressupostos de admissibilidade da impugnação apresentada, observa-se que ela fora protocolada tempestivamente nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Isto porque, como visto no Edital, a abertura dos envelopes (sessão), será realizada no dia 14/11/2024, sendo a impugnação requerida/protocolada em 04/11/2024

Em observância ao que prescreve o regulamento do Credenciamento e o instrumento convocatório, tem-se que a solicitante cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe **CONHECER** da presente impugnação, seguindo-se para a análise dos questionamentos suscitados.

**DO PEDIDO**

**Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e julgada procedente, com efeito:**

**Seja publicada retificação do edital N. 010/2024, com o fim de redefinir que o Ordenamento dos Credenciados habilitados seja realizado mediante sorteio**

**DA ANÁLISE**